



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Mão de Obra para prestação de serviços médicos (pediatra), para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 15h00min do dia 1.º de abril de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 15h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de março de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 185
do 18.03.13 fl. 01
[Assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 3549
do 19.03.13 fl. 02
[Assinatura]
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

19h - 03-04-13



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 14 de Março de 2013.

**Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Arnildo Rieger**

Solicito contratação de uma empresa para dispor de um profissional que desempenhe funções na área médica na especialidade de pediatria na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no período de 12 meses, com atendimento semanal de 06 vezes na semana sendo 04 dias pela manhã a partir das 09:00 até as 12:00 e 02 dias no período da tarde a partir das 13:00 até as 15:00 em dias pré-fixados pelo Município, com atendimento de 10 consultas de rotina onde será realizado puericulturas e 02 atendimentos de urgência/emergência. O valor máximo para o objeto de licitação será de R\$ 7.600,00.

Justifica-se a contratação deste serviço devido à população ter grande demanda de atendimento na área de pediatria e também vai ao encontro das diretrizes da Atenção Básica preconizadas pelo Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

2017
30/18

Marciane Maria Specht
Secretária de Saúde

Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Carimbo e Assinatura

CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO

15/3/13

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP

CNPJ 04.950.106/0001-07 – CPS 23403998

Para
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado – PR

Atendendo solicitação desta Secretaria, apresento proposta de preços para Prestação de Serviços Médicos (Pediatra) pela PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP, localizada Rua Cabral, 920, Sala 05, Centro, na cidade Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, com CNPJ 04.950.106/0001-07, com jornada diária, de segunda à sexta feira, atendimento das 07h00min às 15h00min, com 4 jornadas semanais no período das 08:00 às 10:00 e 2 jornadas das 15:00 às 17:00, sem interrupções, para realizar atividades/procedimentos conforme listados no anexo.

Valor Mensal: R\$ 7.580,00 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estamos à disposição para maiores informações pelo telefone: (45) 3254- 1242.

Atenciosamente

Marechal Cândido Rondon - Pr, 07 de Março de 2013.



PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP
JOSE LADEMIR FRIEDRICH

RUA CABRAL, 920, SALA 05 - CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3254 - 1242

Processo Licitatorio
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP

CNPJ 04.950.106/0001-07 – CPS 23403998

Para
Prefeitura Municipal de Saúde
Pato Bragado – PR

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS

LOCAL: UAPSF DE PATO BRAGADO

HORÁRIO: 4 TURNOS DAS 08:00 ÀS 12:00 e 2 TURNOS DAS 15:00 ÀS 17:00 HORAS,
SEM INTERVALOS

DIAS: SEGUNDA À SEXTA FEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 7.580,00 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

ATENCIOSAMENTE

Marechal Cândido Rondon - Pr, 07 de Março de 2013.



PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP
JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH

RUA CABRAL, 920, SALA 05 - CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960 - 000 TELEFONE: (45) 3254 - 1242

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR

PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP

CNPJ 04.950.106/0001-07 – CPS 23403998

*Para a senhora Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde
Pato Bragado – PR*

Apresento proposta de preços para disposição de Médico Pediatra para atendimento da saúde pública junto ao UAPSF DE PATO BRAGADO, conforme abaixo:

4 Jornadas das 08:00 às 10:00 – de segunda feira à sexta feira

2 Jornadas das 15:00 às 17:00 – de segunda feira à sexta feira

Valor mensal: Valor Mensal: R\$ 7.580,00 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

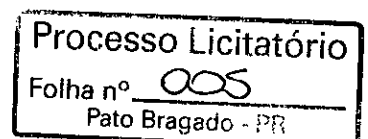
Neste valor estão inclusas todas as despesas com transporte alimentação, e demais despesas inerentes aos trabalhos a serem executados.

Sem mais:

Marechal Cândido Rondon, Pr, 07 de Março de 2013.



PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP
JOSE LADEMIR FRIEDRICH



RUA CABRAL, 920, SALA 05 - CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960 - 000 TELEFONE: (45) 3254 - 1242

R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ 10.633.917/0001-87 – CPS 23405455

Rua Espírito Santo, 1105, Centro – Marechal Cândido Rondon - Pr

CEP: 85.960-000

Fone: (45) 3284 - 2390

Para

Secretaria Municipal de Saúde

Pato Bragado – PR

Atendendo solicitação desta Secretaria, apresento proposta de preços para Prestação de Serviços Médicos (Pediatria) pela empresa R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME, localizada Rua Espírito Santo, 1105, Centro, na cidade Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, com CNPJ 10.633.917/0001-87, com jornadas semanais, de segunda à sexta feira, com 4 jornadas das 10h00min às 12h00min, e 2 jornadas das 14h00 às 16h00min sem interrupções, para realizar atividades/procedimentos conforme listados no anexo.

Valor Mensal: R\$ 7.450,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estamos à disposição para maiores informações pelo telefone: (45) 3284 - 2390.

Atenciosamente

Marechal Cândido Rondon - Pr, 06 de Março de 2013:itatório

Folha nº 006
Pato Bragado - PR

Raquel Sonia Munaretto

R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.633.917/0001-87

Raquel Sonia Munaretto

Sócia Administradora

CPF:522.440.670-68

R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ 10.633.917/0001-87 – CPS 23405455

Rua Espirito Santo, 1105, Centro – Marechal Cândido Rondon - Pr

CEP: 85.960-000

Fone: (45) 3284 - 2390

Para

Prefeitura Municipal de Saúde

Pato Bragado – PR

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS

LOCAL: UAPSF DE PATO BRAGADO

4 JORNADAS: DAS 10:00 HRS ÀS 12:00 HRS, SEM INTERVALOS

2 JORNADAS: DAS 14:00 HRS ÀS 16:00 HRS, SEM INTERVALOS

DIAS: SEGUNDA À SEXTA FEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

ATENCIOSAMENTE

Marechal Cândido Rondon - Pr, 06 de Março de 2013.

Raquel Sonia Munaretto

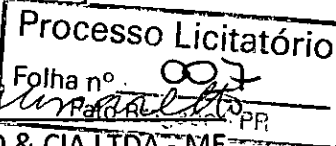
R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.633.917/0001-87

Raquel Sonia Munaretto

Sócia Administradora

CPF: 522.440.670-68



R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ 10.633.917/0001-87 – CPS 23405455

Rua Espirito Santo, 1105, Centro – Marechal Cândido Rondon - Pr

CEP: 85.960-000

Fone: (45) 3284 - 2390

*Para a senhora Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde
Pato Bragado – PR*

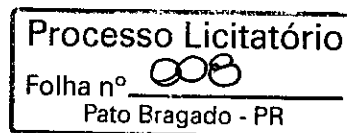
Apresento proposta de preços para disposição de Médico Pediatria para atendimento da saúde pública junto ao UAPSF de Pato Bragado, conforme abaixo:

Quatro Jornadas das 10:00 às 12:00 e Duas Jornadas das 14:00 às 16:00 – de segunda feira à sexta feira.


Valor mensal: R\$ 7.450,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Neste valor estão inclusas todas as despesas com transporte alimentação, e demais despesas inerentes aos trabalhos a serem executados.

Sem mais:



Marechal Cândido Rondon - Pr, 06 de Março de 2013.



R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.633.917/0001-87

Raquel Sonia Munaretto

Sócia Administradora

CPF:522.440.670-68

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

Para
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado – PR

Atendendo solicitação desta Secretaria, apresento proposta de preços para prestação de serviços médicos (Pediatria) pela ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, localizada Rua Paraná, 570, Sala 11, Andar 01, Centro, na cidade Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, com CNPJ 11.165.344/0001-77, com 4 jornadas semanais, matinais de 2hrs de duração, compreendidas entre 09hrs00min às 11hrs00min.

E 2 jornadas vespertinas de 2hrs de duração compreendidas entre 13hrs00min às 15hrs00min, sem interrupções, para realizar atividades/procedimentos conforme listados no anexo.

Valor Mensal: R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estamos à disposição para maiores informações pelo telefone: (45) 3284 - 2390.

Atenciosamente

Marechal Cândido Rondon - Pr, 05 de Março de 2013.

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
João Brasília Ramos Neto

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960 - 000 TELEFONE: (45) 3284 - 5005

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

Para
Prefeitura Municipal de Saúde
Pato Bragado - PR

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS

LOCAL: UAPSF - PATO BRAGADO

HORÁRIO: DAS 09 HORAS ÀS 11 HORAS, SEM INTERVALOS. E;

HORÁRIO: DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, SEM INTERVALOS

DIAS: SEGUNDA À SEXTA FEIRA

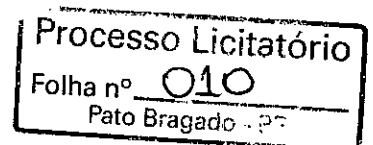
VALOR MENSAL: R\$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

ATENCIOSAMENTE

Marechal Cândido Rondon - Pr, 05 de Março de 2013.

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
João Brasílio Ramos Neto



RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

*Para a senhora Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde
Pato Bragado – PR*

Apresento proposta de preços para disposição de Médico Pediatra para atendimento da saúde pública junto ao UAPSF de Pato Bragado, conforme abaixo:

4 Jornadas das 09:00 às 11:00 – e; 2 Jornadas 13:00 às 15:00 de segunda feira à sexta feira.

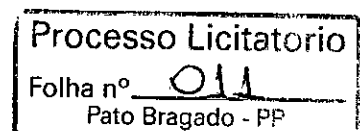
Valor mensal: Valor Mensal: R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Neste valor estão inclusas todas as despesas com transporte alimentação, e demais despesas inerentes aos trabalhos a serem executados.

Sem mais:

Marechal Cândido Rondon - Pr, 05 de Março de 2013.

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
João Brasílio Ramos Neto



RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 – CENTRO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

CEP: 85960 – 000

TELEFONE: (45) 3284 – 5005



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de março de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços médicos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

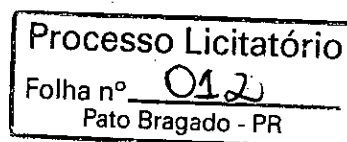
3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução

Secretaria de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 0026/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para dispor de profissional – Médico Pediatra, para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica de Saúde da Família do Município de Pato Bragado.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo a(s) especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

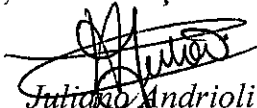
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

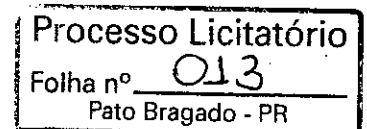
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de março de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 18 de março de 2013.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços médicos (pediatra) para atendimento junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


ARNALDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 026/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h10min do dia 1.º de abril de 2013, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 026/2013, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 15h00min horas, do dia 1.º/04/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Médico Pediatra), para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

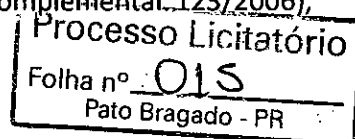
Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

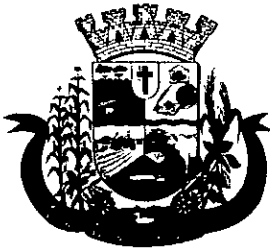
Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar.123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.



3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **1.º de abril de 2013, às 15h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

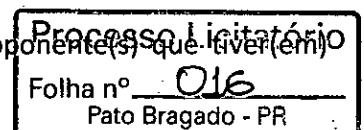
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O"

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Conter indicação do valor mensal global, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação

Processo Licitatório
Folha nº 017
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal global superior à R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

Processo Licitatório

Folha nº 018

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao).
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

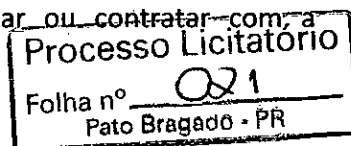
Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2012).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.10.1 Certidão de Registro da proponente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme especialidades mencionadas no Termo de Referência - Objeto deste edital.
 - 11.10.2 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.
 - 11.10.3 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.
- 11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus **podere**s para **exercício** direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

Processo nº 022

Folha nº 022



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

Processo Licitatório

Folha nº 023

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

Processo Licitatório

Folha nº 025
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes ~~específicos para assinar o~~ Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter ~~estas mesmas condições~~ de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Processo Licitatório
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

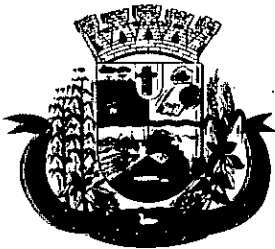
22 - DAS PENALIDADES

- 22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

Processo Licitatório

Folha nº 027

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

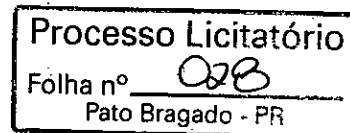
23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de março de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 026/2013

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 – Descrição das especialidades e serviços médicos a serem prestados por parte da CONTRATADA:

Especialidade: PEDIATRIA - Teto Máximo Mensal R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Descrição do Serviço:

Atendimento aos Municípios de Pato Bragado – PR (crianças), em número mínimo de 12 (doze) consultas diárias, sendo 10 (dez) consultas de rotina e mais 02 (duas) de emergência/urgência, bem como realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência.

Frequência/Horário e local de Atendimento:

- a) 04 (quatro) vezes por semana no período matutino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 09h00min às 12h00min;
- b) 02 (duas) vezes por semana, no período vespertino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 13h00min às 15h00min.
- c) O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

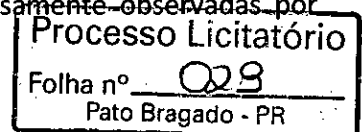
2.2 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.3 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

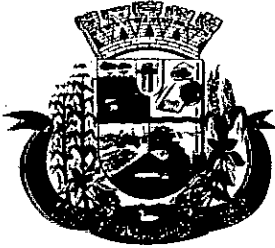
3- PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.



Pato Bragado – PR, março de 2013.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Dos serviços médicos

- 1.1 Todos os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser realizados no Centro de Saúde do Município de Pato Bragado, nos dias e horários estabelecidos.
- 1.2 Durante os horários pactuados, a empresa contratada deverá dispor de profissional da área, cujo médico terá que permanecer no local de prestação dos serviços, ou seja, no Centro de Saúde do Município;
- 1.3 Se o médico não ter substituto em caso de falta, serão descontadas do valor mensal global as horas não laboradas pelos profissionais empregados pela CONTRATADA para realizarem o atendimento no horário especificado no Termo de Referência.
- 1.4 Nos serviços a serem prestados, os médicos deverão seguir o protocolo elaborado pelo CRESEMS, 20ª REGIONAL DE SAÚDE E CIS. Em caso de encaminhamento de paciente para especialidade, o médico deverá justificar para qual profissional e o motivo do seu encaminhamento. Se houver a necessidade de encaminhar o paciente o médico deverá contatar o profissional referenciado ou o hospital.
- 1.5 Na visita domiciliar o médico será acompanhado por outro profissional se houver disponibilidade, ficando assim portanto a verificação de pressão arterial temperatura entre outros por conta do médico. As consultas do médico do PSF deverão ser realizadas em paciente de qualquer idade.

2 – Do material e Pessoal de Apoio

- 2.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.
- 2.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Condições Gerais

- 3.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.
- 3.2 Especialidades médicas para tratamento fora do domicílio serão encaminhadas via SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) se caso não for possível buscar-se-á o encaminhamento via CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 031
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

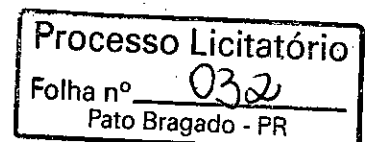
Prezados Senhores:

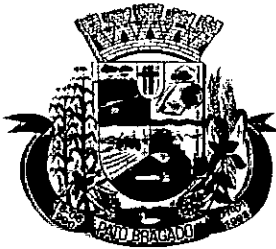
Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

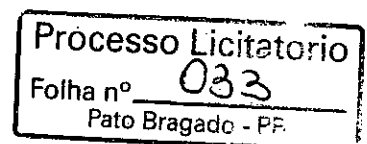
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 035
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

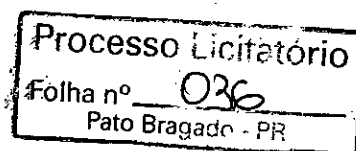
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 026/2013, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

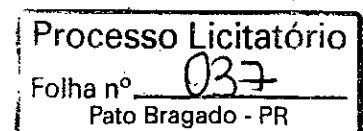
Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial n.º 026/2013

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
TOTAL GERAL R\$				

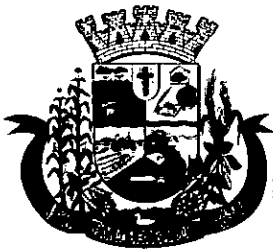
*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____(local)_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função

Processo Licitatório
Folha nº 038
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços médicos na especialidade PEDIATRA, para atendimento aos Municípios de Pato Bragado – PR (crianças), em número aproximado de até 12 (doze) consultas diárias, sendo 10 (dez) consultas de rotina e mais 02 (duas) de emergência/urgência, bem como realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência.

Frequência/Horário e local de Atendimento:

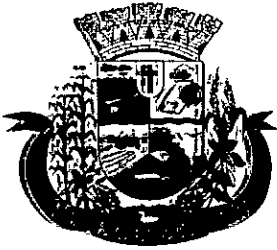
- 04 (quatro) vezes por semana no período matutino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 09h00min às 12h00min;
- 02 (duas) vezes por semana, no período vespertino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 13h00min às 15h00min.
- O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

1.2 As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

1.3 Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão 026/2013.

1.4 Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização das consultas e procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saude.

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de procedimentos realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

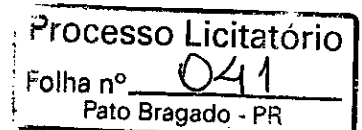
8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

Processo Licitatório

Folha nº

042

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1902.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

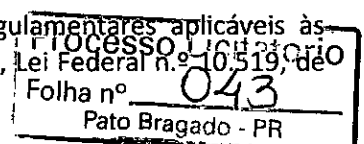
13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º 026/2013 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1902.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ___ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatorio
Folha nº 044
Pato Bragado - PR.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO


A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: pregão
N.º 026113
Objeto: Serviços Médicos (Pediatras)
Data de Abertura: 01/04/13
Hora: 15:10 min.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ROMA
Endereço: _____
Cidade: M. C. Rondon.
CNPJ nº: _____
Telefone: 3284-1545
Pessoa para contato: Cleomar
Email: escritório@rainha@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 21/3/13.


Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 026/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa **ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **11.165.344/0001-77**, credencia o Sr. **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, portador do documento de identidade RG n.º 8016465737, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 262.488.750-49, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2013 .

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 01 de Abril de 2013.

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLI

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

rombraca

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP. 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

TABELIONATO DE N
Firma
TAB
Fone
(45) 328
Rua 7 de Set

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartoronardello@rondotec.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** e dou fé, a(s) assinatura(s) de
[914MBL10]-JOÃO BRAZÍLIO RAMOS NETO


Marechal Cândido Rondon, 27 de Março de 2013.
Em Teste:
[Assinatura]
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTI - ESCRIVENTE JURAMENTADO



SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EPT15150


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº. 6.206/75

POLEGAR DIREITO

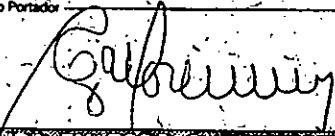


CRM Nº 8782

Data de inscrição 30/11/1983

Nome **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**

Assinatura do Portador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação **JOEL MOREIRA**
LOURDES SALDANHA MOREIRA

Naturalidade **SAO GABRIEL** RS Data de Nascimento **14/03/1956**

RG **8016465737** Data Expedição **01/11/1979** CPF **26248875049**

Título de Eleitor **26914140604** Seção **2** Zona **121**

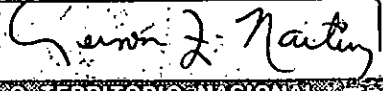
Certificado Militar Nº **2403923** Tipo Sangüíneo **O** Fator RH **POSITIVO**

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data **CURITIBA, 21/02/2008**

Presidente **Dr. Gerson Zefalon Martins**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO **14.03.56** INSCRIÇÃO NO CPF **262 488 750 69**

CONTRIBUINTE

CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA



SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

Roberta Weigman

27-03-2013

CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório

folha nº **047**

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0658741-8

11.165.344/0001-77

17/09/2009

15/09/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA PARANA, 570-SALA 11, 1º ANDAR, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social

CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS.

Capital: R\$ 10.500,00

(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 10.500,00
(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

RONALDO BRANCO DE SOUZA
315.191.480-20

1.500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
561.368.709-91

1.500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

JOAO BRAZILIO RAMOS NETO
129.650.358-50

1.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ROBERTO BIAGI ALEGRO
027.223.489-34

1.500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
262.488.750-49

1.500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA
020.923.028-25

1.500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

WALTER MATEUS VICENTE
359.892.209-44

1.500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 08/03/2013

Número: 20131041681

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 22 de março de 2013

15/172351-4



Smotta:

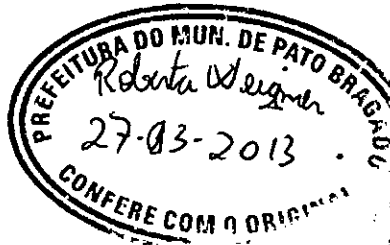
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Luís Carlos Prestes
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.193.509 SSP-PR
Ac. Marelchal de Marelchal Rondon - PR

11.165.344/0001-77

**ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**



Processo Litigatório

Processo nº 048

Pato Branco - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 026/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 01 de Abril de 2013.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP. 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

Processo Licitação
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

Referente: Pregão Presencial nº 026/2013, Abertura 01 de Abril de 2013 às 15h10min.

Proponente: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Razão Social: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Endereço: Rua Paraná, 570, Sala 11, Andar 01 - Lot. Res. Parque Ecológico – Marechal Cândido Rondon – PR.

CNPJ: 11.165.344/0001-77

CPS: 23405620

Telefone: (45) 3254 - 5005

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de **PEDIATRIA**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 026/2013, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$ 7.114,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado - PR, 01 de Abril de 2013.

11.165.344/0001-77

**ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP. 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

Processo Licitação
Folha nº 050
Pato Bragado - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

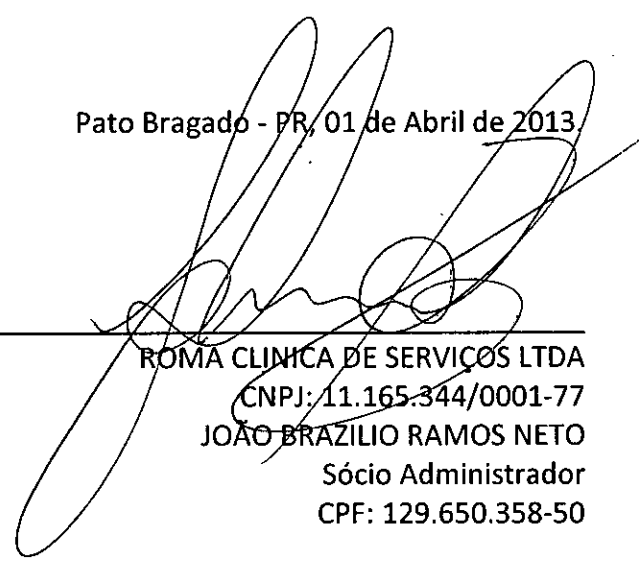
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial n.º 026/2013

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	Despesa com profissional	2.859,71	2.859,71
2	1	Combustível*	600,00	600,00
3	1	Aluguel*	678,00	678,00
4	1	Manutenção*	200,00	200,00
5	1	Encargos Fiscais/Previdenciários*	948,29	948,29
6	1	Pneus*	100,00	100,00
7	1	Lucro*	1050,00	1050,00
8	1	Outros (especificar)*	678,00	678,00
TOTAL GERAL R\$				7114,00

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Pato Bragado - PR, 01 de Abril de 2013.



ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165-344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

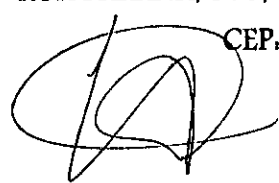
Processo Licitatório
Folha nº 051
Pato Bragado

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP. 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2013
DATA DE ABERTURA: 01/04/2013 - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

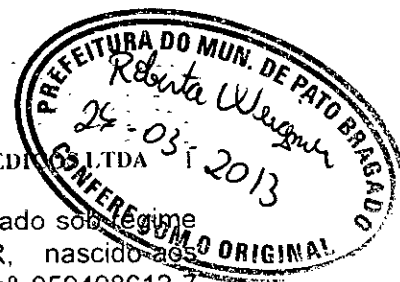
Protocolo N.º: 705

Data: 01/04/2013

HS: 09:57 Rebrata

Processo Licitatório
Folha nº 052
Pato Bragado - PR

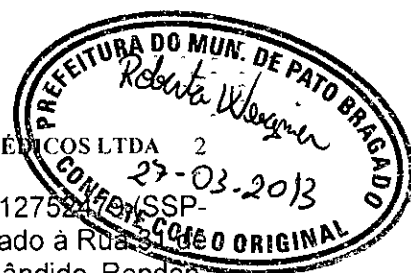
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascida aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RAQUEL SONIA MUNARETTO**, brasileira, natural de Viadutos, RS, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 17123 - PR, nascida aos 23/11/1967, portadora do CPF sob nº 522.440.670-68 e do RG nº 3033406897 (SSP-RS), residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1647, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06/12/1967, médico, inscrito no CRM 14.932 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3060125121 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 525.528.700-82, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 173, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **WALTER MATEUS VICENTE**, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, **FERNANDO WILD**, brasileiro, natural de Ijuí, RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 05/06/1963, médico, inscrito

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Bragado - PR

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 2



no CRM 16.186 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 20127524 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 394.076.910-04, residente e domiciliado à Rua São João, nº 176, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **EMERSON BOLSONARO**, brasileiro, natural de Barretos, Sp, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 11/05/1976, médico, inscrito no CRM 21.163 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.032.191 (SSP-SC), e inscrito no CPF sob nº 181.018.238,75, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 133, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000 neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica de Serviços Médicos.

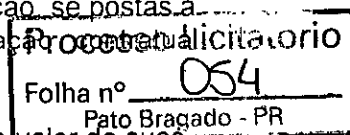
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

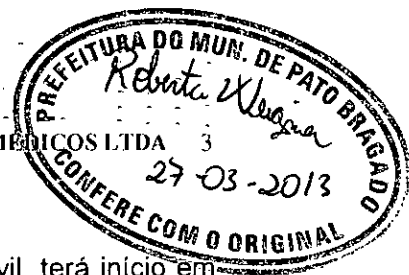
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOÃO BATISTA CORRÊA	500	500,00
RONALDO BRANCO DE SOUZA	500	500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	500	500,00
RAQUEL SONIA MUNARETTO	500	500,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	500	500,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	500	500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	500	500,00
JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH	500	500,00
WALTER MATEUS VICENTE	500	500,00
FERNANDO WILD	500	500,00
EMERSON BOLSONARO	500	500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	500	500,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.





CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou


CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS 4
LTDA

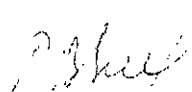
suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

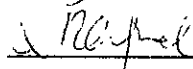
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

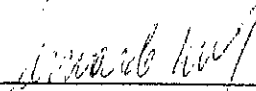
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de Setembro de 2009.

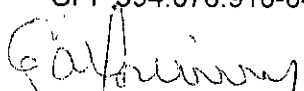

JOÃO BATISTA CORRÊA
CPF 328.326.539-53



RONALDO BRANCO DE SOUZA
CPF 315.191.480-20

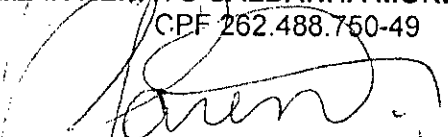

RAQUÊL SONIA MUNARETTO
CPF 522.440.670-68


FERNANDO WILD
CPF 394.076.910-04

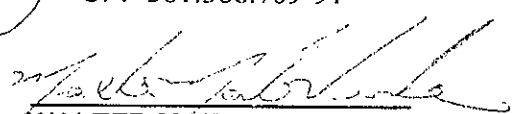

ROBERTO BIAGI ALEGRO
CPF 027.223.489-34


CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
CPF 262.488.750-49

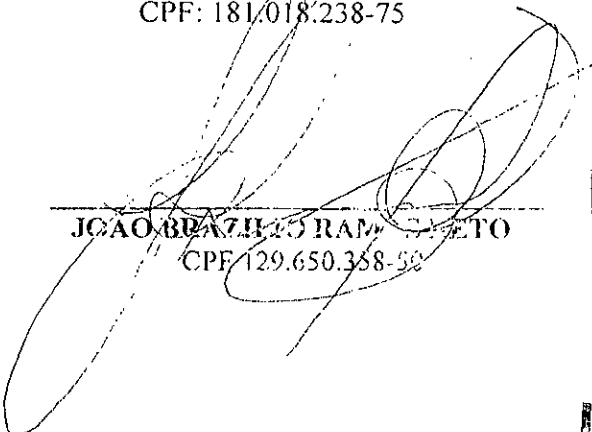

ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF 020.923.028-25


JÓSSIME MARIA PARENTE RAMOS
CPF 561.368.709-91


JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH
CPF 525.528.709-82


WALTER MATEUS VICENTE
CPF 359.892.209-44


EMERSON BOLSONARO
CPF: 181.018.238-75


JOÃO BRAZÃO RAMOS NETO
CPF 129.650.388-80



Processo Licitatorio

Folha nº 056

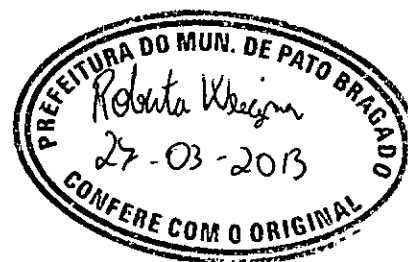
11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO REGISTRO EM: 17/09/2009
SOB NÚMERO: 41206587418
Protocolo: 09/500711-3, DE 11/09/2009
ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



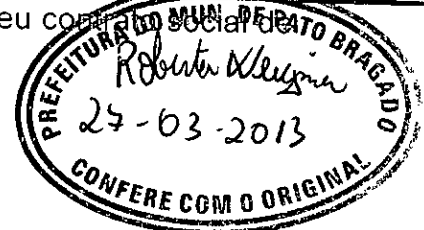
Processo Licitatório
Folha nº 057
Pato Bragado - PR

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, **JOÃO BRAZILÍO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR – CD 7540, nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 – PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **WALTER MATEUS VICENTE**, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, **VINICIUS MIRANDA CORREA**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, maior, médico, nascido aos 02/02/1989, portador do CPF sob nº 010.192.249-32 e do RG nº 9.392.121-6 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 únicos sócios da: **ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, nº 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418, inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social da

Processo licitatório
11º Andar, OSB
Paraná, Cep 85960-000, Paraná - PR



ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/A

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206567418



acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **VINICIUS MIRANDA CORREA**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, maior, médico, nascido aos 02/02/1989, portador do CPF sob nº 010.192.249-32 e do RG nº 9.392.121-6 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, o qual retira-se e recebe, neste ato, em moeda corrente nacional, a sua participação do capital social da sociedade, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, o qual retira-se e recebe, neste ato, em moeda corrente nacional, a sua participação do capital social da sociedade, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes, **RONALDO BRANCO DE SOUZA, JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, ROBERTO BIAGI ALEGRO, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, WALTER MATEUS VICENTE**, dão aos sócios retirantes, **VINICIUS MIRANDA CORREA** e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, e a sociedade, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, até esta data.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios remanescentes, **RONALDO BRANCO DE SOUZA, JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, ROBERTO BIAGI ALEGRO, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, WALTER MATEUS VICENTE** integralizam individualmente, cada qual, neste ato em moeda corrente nacional a importância de 500 (Quinhentas Quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), divididos em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da presente alteração, o capital social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), divididos em 10.500 (Dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo assim distribuído entre cada sócio:

Folha nº 058
Pato Bragado - PR

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	1.500	1.500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	1.500	1.500,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	1.500	1.500,00

**ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418



CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	1.500	1.500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	1.500	1.500,00
WALTER MATEUS VICENTE	1.500	1.500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	1.500	1.500,00
TOTAL	10.500	10.500,00

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **WALTER** agado - PR

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206567418

MATEUS VICENTE, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412065587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é Clínica de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

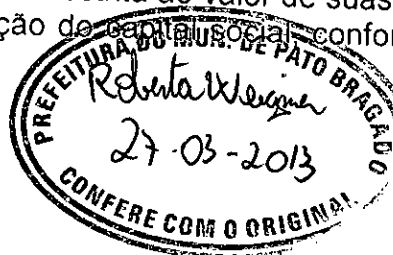
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), divididos em 10.500 (Dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	1.500	1.500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	1.500	1.500,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	1.500	1.500,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	1.500	1.500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	1.500	1.500,00
WALTER MATEUS VICENTE	1.500	1.500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	1.500	1.500,00
TOTAL	10.500	10.500,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

Realizada em Pato Bragado - PR
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587416

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

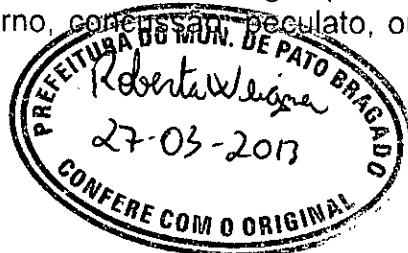
CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Processo Licitatório
Forma nº 062



ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 25 de Janeiro de 2013.



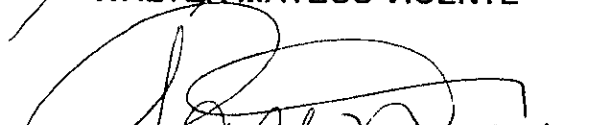
RONALDO BRANCO DE SOUZA



WALTER MATEUS VICENTE



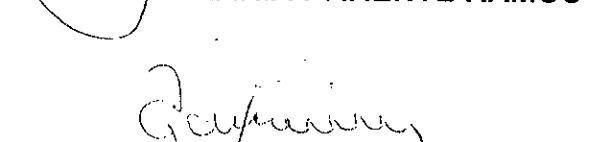
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO



JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS



ROBERTO BIAGI ALEGRO




CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA



ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA



VINICIUS MIRANDA CORREA



JOÃO BATISTA CORRÊA



11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANUAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20131041681
Protocolo: 13/104168-1, DE 26/02/2013
Empresa: 41 2 0658741 8
ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatorio
Folha nº 063
Pato Bragado - PR





Identidade Civil
No. 8258177 4 Orgao: SESP UF: PR Data: 21/11/1997

Identidade Eleitoral
No.: 613008606/12 zona: 121 secao: 27 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: 16 Folha: 176 Processo: Data: 25/09/1991

Registro no CFO
Livro: J-17 Folha: 36 Processo: Data: 10/05/1988



Observacoes Gerais
Tipo sanguíneo: A NEGATIVO Doador: SIM

Assinatura do Portador

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-7540

Tipo
CIRURGIÃO-DENTISTA

Nome
JOAO BRAZILIO RAMOS NETO

Pai
JOAO BRAZILIO RAMOS JUNIOR

Mae
ESTELA ABRAHI RAMOS

C.P.F. Nascimento Naturalidade
129.650.358-50 24/04/1961 BURI - SP

CURITIBA, 23 JUL 2007. Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA - ARMAS DA REPUBLICA



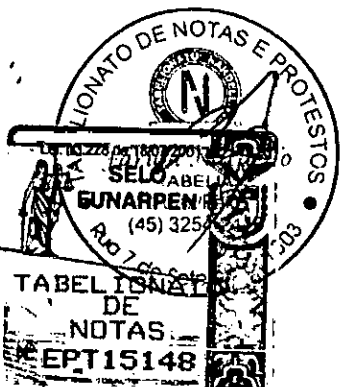
AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Romão 27 MAR 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



129 650 358 50

JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

24.04.61

6910100-4

25 106 191

CRF CURITIBA



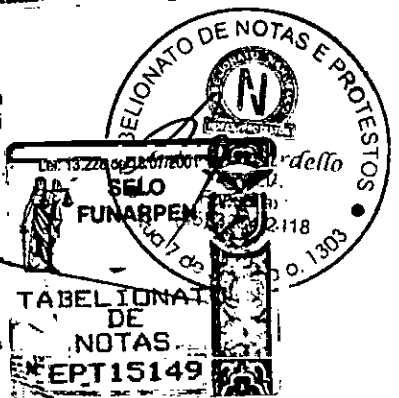
AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Romão 27 MAR 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO - 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.165.344/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2009
NOME EMPRESARIAL ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMA CLÍNICA MÉDICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R PARANÁ	NÚMERO 570	COMPLEMENTO SALA 11 ANDAR 1
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/03/2013 às 17:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

11.165.344/0001-77
**ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Processo Licitatório

Folha nº 065
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000032013-14025344

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2013.

Válida até 07/07/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85360-000 MARACAJÁ - PR

Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11165344/0001-77
Razão Social: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: ROMA CLINICA MEDICA
Endereço: RUA PARANA 570 SL 11 ANDAR 1 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2013 a 26/03/2013

Certificação Número: 2013022515401981185916

Informação obtida em 25/03/2013, às 09:49:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO -
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11165344/0001-77
Razão Social: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: ROMA CLINICA MEDICA
Endereço: RUA PARANA 570 SL 11 ANDAR 1 / CENTRO / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

Certificação Número: 2013040115271169003070

Informação obtida em 01/04/2013, às 15:27:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

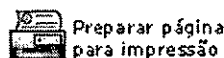
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 17:24:53 do dia 26/02/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/08/2013.

Código de controle da certidão: **40F5.5267.A4B4.23F0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
 RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Processo Licitatório
 Folha nº 063
 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10219064-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.165.344/0001-77

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

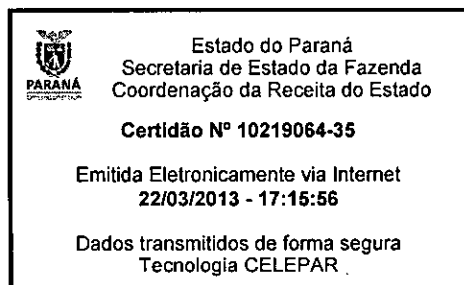
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/07/2013 - Fornecimento Gratuito

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



Processo Licitação
Folha nº 030
Pato Bragado - S



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 2424 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 11.165.344/0001-77
Código: 3049922
Contribuinte: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA PARANA, 570 - SALA 11 ANDAR 1
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Processo Licitatório
Folha nº 071
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.165.344/0001-77
Certidão n°: 26713062/2013
Expedição: 22/03/2013, às 17:24:12
Validade: 17/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.165.344/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório

Folha nº 072

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
AUX. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ROMA CLINICA DE SERVICOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, com sede na Rua Paraná, nº 570, sala 11 andar 1, Centro, neste e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 26 de março de 2013 – 11:58 horas.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-800 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Carla P. S. de Camargo
Carla P. S. de Camargo
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

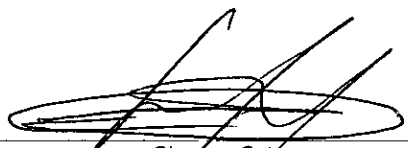
PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Roberta Weigand
27-03-2013
CONFERE COM O ORIGINAL
Processo nº 013
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

Conta	Descrição	Saldo Inicial
1	ATIVO	39.277,34
14	CIRCULANTE	38.834,71
27	DISPONIBILIDADES	38.834,71
31	NUMERARIOS	16.193,14
42	CAIXA	16.193,14
55	BANCOS	22.641,57
70	UNICRED PIONEIRA DO PARANA CTA.587-8	22.641,57
508	ATIVO NAO CIRCULANTE	442,63
510	INVESTIMENTOS	442,63
6153	INVESTIMENTOS	442,63
551	COTA CAPITAL UNICRED	442,63
2	PASSIVO	39.277,34
812	PASSIVO CIRCULANTE	7.218,19
825	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	7.218,19
894	OBRIGACOES TRABALHISTAS	654,00
950	PRO-LABORE A PAGAR	485,05
976	INSS A RECOLHER	168,95
991	OBRIG. TRIBUTARIAS	6.564,19
1017	PIS A RECOLHER	305,70
1032	IRPJ A RECOLHER	2.656,56
1060	CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER	1.721,67
1073	ISSQN A RECOLHER	469,33
2529	COFINS A RECOLHER	1.410,93
1127	PATRIMONIO LIQUIDO	32.059,15
1131	CAPITAL	8.000,00
1142	CAPITAL INTEGRALIZADO	8.000,00
1155	CAPITAL SOCIAL	8.000,00
6064	LUCROS ACUMULADOS	24.059,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balço de Abertura aberto em 31/12/2012, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 39.277,34 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2012


JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 129.650.358-50


Cleomar Cotá
Contador - CRC: PR-033006/O-4

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Processo Licitatorio
Folha nº 074
Pato Bragado - PR

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL

ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME USUAL

ROMA CLINICA MEDICA

ENDEREÇO

RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1

CEP

CIDADE/ESTADO

85960-000**MARECHAL CANDIDO RONDON - PR**

INSCRIÇÃO NO CRM/PR Nº

C.N.P.J.

4154**11.165.344/0001-77**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

JOSSIME MARIA PARENTE - CRM/PR nº 12359

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2013.

11.165.344/0001-77**ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****RUA PARANA, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR**

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Hélcio Bertolozzi Soares
DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
 SECRETÁRIO - GERAL

Processo Licitatório
 Folha nº 075
 Pato Branco - PR

OBS.: Apresentação obrigatória à Fiscalização devendo ser afixado em local visível.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME USUAL

ROMA CLINICA MEDICA

ENDEREÇO

RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1

CEP

CIDADE/ESTADO

85960-000

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

INSCRIÇÃO NO CRM/PR Nº

C.N.P.J.

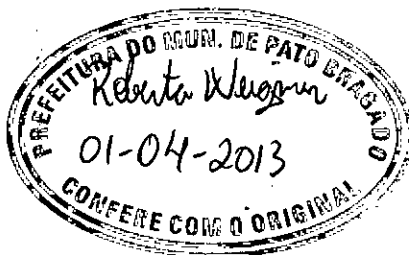
4154

11.165.344/0001-77

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

JOSSIME MARIA PARENTE - CRM/PR nº 12359

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2013.



Curitiba, 07 de maio de 2012 .

Hélcio Bertolozzi Soares
DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO - GERAL

Processo Secretorio
Folha nº **076**
Pato Branco - PR

OBS.: Apresentação obrigatória à Fiscalização devendo ser afixado em local visível.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15365, a
qualificação do médico

DR. CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA

na especialidade de

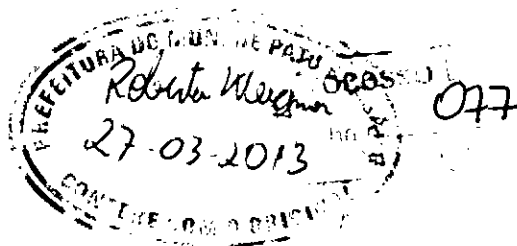
PEDIATRIA

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO BONDON - PR

Curitiba, 25 de fevereiro de 2008.


GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE


HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL



Nº 008920



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Boleto de cobrança da Anuidade 2013
conforme Resolução CFM 2000/2012.

Médico, 2013 é ano de ELEIÇÃO no CRM PR,
mantenha o endereço atualizado.

CAIXA | 104-0 |

Recibo do Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PR CNPJ 75060129000194			Vencimento 31/03/2013
Número do Documento 0000008782		Espécie Doc. OU	Agência/Código Cedente 0374/247738-6
Carteira SR	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Valor
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) ANUIDADE 2013 PESSOA FÍSICA - R\$ 527,00 PARA PAGAMENTO ATE 31/01/2013 R\$ 500,00 PARA PAGAMENTO ATE 28/02/2013 R\$ 511,00 A PARTIR DE 01/04/2013 IMPRIMIR BOLETO NO SITE DO CRM PR ACRESCIDO DE MULTA: 2% + JUROS: 1% AO MES SR. CAIXA: NAO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			Nosso Número 24991130000008782-3
			(=) Valor do Documento 527,00
			(+) Mora/Multa
			(=) Valor Cobrado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

www.crmpr.org.br

Fone: (41) - 3240-4000

Sacado	CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA RUA MATO GROSSO, 450 85960-000	CENTRO	PR	Código de Baixa
--------	---	---------------	-----------	-----------------

Autenticação Mecânica

CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
CPF 017.121.000-55726126712 260313 **.*.527,00
017 Deb. C/C 035794-4 CEZAR RENATO SALD

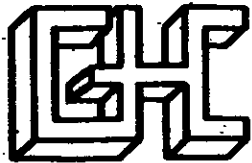
11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



Processo Licitatório
nº **078**
Pato Bragado - PR



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A.
 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
 HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
 HOSPITAL FÊMINA S.A.



11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE
 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
 06840-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 45/82
 de 21 de novembro de 1984

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Cezar Renato Saldanha Moreira
 CRM 11.254, RS concluiu Residência Médica na área básica de Pediatría no
 período de 01.01.82 a 31.12.83 e na área de concentração _____ no período de
 _____ a _____, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no
 Diário Oficial em 09/07/81.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 1983.

Processo Licitatório
 nº 013
 Pato Bragado - PR


 DIRETOR


 COORDENADOR DO PROGRAMA


 MÉDICO RESIDENTE

Registro sob n.º 518 Livro de
registro nº 01 à f.º 17, da
Residência Médica do Grupo Hospital Conceição.

Porto Alegre, 31 / 12 / 83

[Assinatura]
RESIDÊNCIA MÉDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 22 de novembro de 1980 confere o título de

Médico

a

Cezar Renato Saldanha Moreira

filho de Joel Moreira e de Lourdes Saldanha Moreira, nascido a 14 de março de 1956, natural do Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 1981.

Folha nº 080
 Processo Licitatório
 Pato Bragado - PR

R. Moreira
 DIRETOR

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE
 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

83980-000 MARCHEL CANDIDO BORDON - PR

Cezar Moreira
 DIPLOMADO



Roberto Weigand
 REITOR
 PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
 Roberto Weigand
 27-03-2013
 CONFERE COM O ORIGINAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob o n.º 8782

UFRGS - DECORDI
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REGISTRO DISCENTE
Curso reconhecido pelo Decreto
nº 3758 de 01/09/1966
Publicado no Diário Oficial de

30 de 11 de 1983
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

REITORIA

DIPLOMA registrado sob nº 264 fls. 91.V do livro
M.8 por delegação de competência conferida pela
Portaria nº 7, de 24-12-64 da Diretoria do Ensino Superior,
nos termos da Portaria Ministerial nº 612, de 11-12-63.

Processo nº 34.386/80

Melena Portoldi

Seção de Registro de Diplomas e Certificados

Em 15 de Janeiro de 1981

VISTO: *Comte Mendes de Souza*
Diretora da Divisão de Registro por Delegação de
competência do Pró-Reitor de Graduação da UFRGS,

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL
INSCRIÇÃO N.º 11.254
EM 27 / 01 / 1981
Luiz de Barros
SECRETARIO

3.º RM nº 058 JSM/PA
Apresentou Diploma
no prazo legal
N.º 1, 31.º, Art.º 68 R.M.F.D.V.
Em 19.2.81 *Esobly*
Func.

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.1635.344/0001-77 CPS 23405620

ROMA CLINICA MEDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 026/2013.

APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Roma Clinica de Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 11.1635.344/0001-77, vem por meio desta, apresentar o Sr. Cesar Renato Saldanha Moreira, portador do RG nº 8016465737 e do CPF nº 262.488.750-49, para a execução da prestação de serviços de pediatria, em atendimento ao pregão presencial nº 026/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 27 de Março de 2013.

Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 11.1635/344/0001-77

João Brasílio Ramos Neto – Sócio Administrador

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 576 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Processo Licitatório
Folha nº 081
Pato Bragado - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 026/2013.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **11.165.344/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 01 de Abril de 2013.

11.165.344/0001-77
**ROMA CLÍNICA DE
SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 082
Pato Bragado - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

CPF: 129.650.358-50

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Prêgo Presencial n.º 026/2013.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

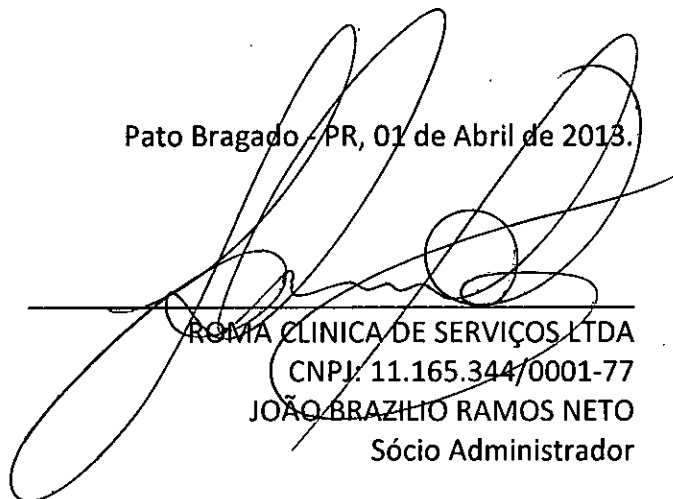
Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 01 de Abril de 2013.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

Processo Licitatorio
Folha nº **083**
Pato Bragado - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 026/2013.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 01 de Abril de 2013.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP. 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

Processo Licitatorio
Folha nº 084
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2013
DATA DE ABERTURA: 01/04/2013 - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 705
Data: 01/04/2013
HS: 09:57 Receita

Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 037/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 026/2013, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, às quinze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, senhora Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 026/2013, o qual tem como objeto a Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa do ramo requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda** estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor César Renato Saldanha Moreira. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, este solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de que a mesma está enquadrada como Micro Empresa, se for o caso. O primeiro documento foi entregue, conforme anexo do processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global mensal cotado, para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação, qual seja de R\$ 7.114,00 (sete mil cento e catorze reais). Estando a proposta apta e de acordo com as prerrogativas do Edital, a proponente foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. O Pregoeiro solicitou ao representante credenciado, para oferecer melhor proposta, mediante formulação de um lance, a qual não manifestou interesse em nova proposta, justificando que já deu desconto sobre o Teto Máximo previsto no Edital. O Valor global mensal inicial proposto, foi aceito pelo pregoeiro como valor global final, uma vez que estava dentro do valor do Teto Máximo, estipulado no item "7" do Edital convocatório. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a Certidão negativa do FGTS foi apresentada fora da vigência. Diante deste fato, e por solicitação do representante presente, o Pregoeiro efetuou a consulta da regularidade da empresa junto ao SITE da Caixa Econômica Federal, via internet, e observou-se que a empresa possui negativa vigente. Desta forma, imprimiu-se nova negativa que faz parte deste processo de Licitação, Os demais documentos foram apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital. Desta forma e considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto desta Licitação, para a Licitante **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda**, ao valor global mensal de R\$ 7.114,00 (sete mil, cento e catorze reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às quinze horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitação
Folha nº 086
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013.

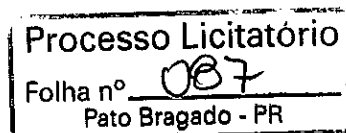
OBJETO: Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 026/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda**, ao valor global mensal de 7.114,00 (sete mil, cento e catorze reais), como a de menor valor global final. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2013.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 026/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 026/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 028/2013, tipo “menor preço global”, visando a contratação de empresa para dispor de profissional – Médico Pediatra, para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica de Saúde da Família do Município de Pato Bragado..

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 18/03/2013 e na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 19/03/2013, ficando definida a data de 1º de abril de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que somente 01 (uma) empresa requereu e retirou o Edital.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas a empresa que havia retirado o Edital havia protocolado os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na Ata 037/2013. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura da Proposta, classificou-se a empresa participante que apresentou propostas no valor global de R\$ 7.114,00 (sete mil cento e quatorze reais), mensais, o qual foi aceito pelo Pregoeiro como sendo o maior lance.

Em seguida analisou-se o envelope de n.º 02, contendo a documentação da empresa participante, quando se constatou que esta apresentou todos

Processo Licitatório
Folha n.º 088
Pato Bragado - PR
Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

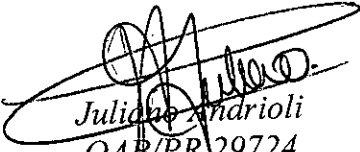
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 1º de abril de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Número nº 088
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013.

OBJETO: Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para a contratação da empresa **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda**, única participante do certame, ao valor global mensal de R\$ 7.114,00 (sete mil, cento e catorze reais), para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3558
de 02, 04, 13 fl. 03
A. Rieger
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Eletrônico nº 194
de 01, 04, 13 fl. 01
A. Rieger
Vista

Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR